



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Educação
Unidade Regional de Ensino Sul 3
Equipe de Especialistas em Currículo
Av. Alcindo Ferreira, 4 - Parque do Castelo, São Paulo - SP, 04803-170 - 5660-1350
su3.eec@educacao.sp.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

01/2026

A Coordenadora-Geral, Prof.^a Eonice Domingos da Silva, no uso de suas atribuições e nos termos contidos na Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, torna público o Edital de Processo Seletivo para o preenchimento **de 01 (uma) vaga** e formação de cadastro de reserva técnica para a função de Professor Especialista em Currículo de Convivência (PEC de Convivência) da Unidade Regional de Ensino Sul 3.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se aos docentes devidamente habilitados para a ocupação do posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo de Convivência (PEC de Convivência), junto à Equipe de Especialistas em Currículo da Unidade Regional de Ensino Sul 3, com atuação nos termos da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026. 1.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1. Inscrição, mediante o *upload* da Proposta de Plano de Melhoria da Convivência e dos documentos pessoais no formulário eletrônico específico.

1.2.2. Entrevista.

2. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O exercício da função de PEC de Convivência dar-se-á na Equipe de Especialistas em Currículo da Unidade Regional de Ensino Sul 3, localizada na Av. Alcindo Ferreira, 4 - Parque do Castelo, São Paulo - SP, CEP 04803-170, cumprindo jornada completa de trabalho (40 horas semanais).

2.2. As atribuições inerentes à função de PEC de Convivência encontram-se dispostas na Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/Dg6m45pFyXi1NuoW7> no **período de 09 a 12 de junho de 2026**. No ato da inscrição, o docente deverá preencher os dados referentes à sua formação acadêmica e trajetória profissional, anexar os documentos exigidos e apresentar a Proposta de Plano de Melhoria da Convivência.

3.2. A efetivação da inscrição implicará a integral ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura atenta das instruções deste Edital antes de efetuar a inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas no formulário. A Unidade Regional de Ensino Sul 3 reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados incorretos ou inverídicos, ainda que o fato seja constatado *a posteriori*.

3.4. Uma vez finalizada a inscrição, não será permitida a retificação dos dados ou das informações declaradas no formulário eletrônico.

3.5. Compete a esta Unidade Regional de Ensino Sul 3 a coordenação e a condução das inscrições e das demais fases processuais, incluindo o agendamento das entrevistas.



3.6. O cumprimento dos requisitos exigidos será objeto de verificação contínua ao longo de todas as etapas do processo.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Constituem requisitos para a inscrição neste certame:

4.1.1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, admitindo-se a condição de adido ou readaptado. Para os casos de docentes readaptados, a designação estará condicionada à prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde (CAAS);

4.1.2. Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

4.1.3. Possuir diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente com formação sólida nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, neuroeducação, terapia ocupacional, orientação educacional ou áreas correlatas;

4.1.4. Cumprir outros requisitos complementares, a critério da Unidade Regional de Ensino Sul 3.

4.2. É vedada a participação e a consequente designação para a função de PEC de docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo estruturar-se-á em 2 (duas) etapas de âmbito regional:

5.1.1. **Inscrição, análise documental e da Proposta de Plano de Melhoria da Convivência:**

5.1.1.1. Nesta fase, proceder-se-á à análise da trajetória acadêmica e profissional dos candidatos, bem como da aderência da Proposta às necessidades pedagógicas da Unidade Regional de Ensino Sul 3.

5.1.1.2. A não submissão da Proposta no prazo estipulado acarretará a eliminação sumária do candidato.

5.1.1.3. A Proposta de Plano deverá, obrigatoriamente, contemplar a seguinte estrutura:

- **Capa:** Título (“Processo Seletivo PEC de Convivência 2026 - Proposta de Plano de Melhoria da Convivência - CONVIVA SP”), dados de identificação pessoal, formação acadêmica, Unidade Regional de Ensino Sul 3 e ano (01 lauda).
- **Justificativa:** Demonstração das contribuições do Plano para a Unidade Regional e suas escolas, destacando a relevância para o fomento da cultura de paz, frente à conjuntura local (até 10 linhas).
- **Objetivos:** Definição do objetivo geral e dos objetivos específicos (até 10 linhas).
- **Escopo do Plano:** Síntese contemplando público-alvo, duração e cronograma de execução, metodologia de aplicação, instrumentos de acompanhamento e validação, áreas do conhecimento e eixos temáticos envolvidos. O desenvolvimento deve elucidar a viabilidade de execução no âmbito da Unidade Regional de Ensino Sul 3, considerando estritamente as atribuições legais da função de PEC de Convivência (até 02 laudas).
-

5.1.1.4. A Unidade Regional de Ensino Sul 3 reserva-se o direito de exigir elementos complementares à Proposta, se julgar pertinente.



5.1.2. Entrevista:

5.1.2.1. A arguição será conduzida presencialmente por Comissão instituída pela Coordenadora-Geral, composta por membros da Equipe Regional Conviva URE Sul 3 e pelo Diretor da Equipe de Especialistas em Currículo. Data e horário serão previamente comunicados via e-mail ou telefone informados no ato da inscrição.

5.1.2.2. A entrevista objetiva avaliar o perfil do candidato, aferir a exequibilidade de sua Proposta e mensurar seu engajamento com as diretrizes do Programa Conviva SP.

5.1.2.3. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação do candidato, salvo se houver solicitação formal de reagendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário estabelecido.

5.2. DO CRONOGRAMA

5.2.1. O andamento do processo obedecerá ao cronograma a ser divulgado oficialmente.

Etapa	Período / Data
Período de inscrição	09 a 12 de junho
Entrevistas	18 a 26 de junho
Resultado final	30 de junho

5.2.2. As datas estipuladas poderão sofrer alterações por necessidade administrativa ou por determinações emanadas dos órgãos centrais da SEDUC, sendo garantida a prévia comunicação aos candidatos através dos canais oficiais da Unidade Regional de Ensino Sul 3.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A alocação para a vaga de PEC de Convivência observará os seguintes critérios de prioridade:

6.1.1. Docentes classificados em unidade escolar pertencente à circunscrição da Unidade Regional de Ensino Sul 3;

6.1.2. Docentes que comprovem formação acadêmica sólida nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, neuroeducação, terapia ocupacional ou orientação educacional.

6.2. A efetivação da designação estará estritamente condicionada à existência de docente substituto para assumir a carga horária em sala de aula do candidato aprovado.

6.3. O descumprimento de prazos, a inobservância dos agendamentos ou a ausência em qualquer etapa classificatória ou eliminatória resultará na desclassificação automática do candidato.

6.4. O presente Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026, admitindo-se prorrogação enquanto perdurar o banco de reserva técnica.



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Educação

Unidade Regional de Ensino Sul 3

Equipe de Especialistas em Currículo

Av. Alcindo Ferreira, 4 - Parque do Castelo, São Paulo - SP, 04803-170 - 5660-1350

su3.eec@educacao.sp.gov.br



6.5. O candidato aprovado deverá apresentar, quando requisitado, os documentos originais comprobatórios para fins de auditoria e conferência.

6.6. Os casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Coordenadora-Geral.

6.7. Alterações supervenientes decorrentes de novas regulamentações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão ensejar a adequação dos termos dispostos neste Edital.

São Paulo, 08 de junho de 2026

Prof^a Eonice Domingos da Silva

Coordenadora Geral de Ensino

URE Sul 3